

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO IRB/TCE-SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SANTA
CATARINA E O INSTITUTO RUI
BARBOSA, PARA O APOIO
TÉCNICO E FINANCEIRO A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS
ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS
BRASILEIROS - PROMOEEX.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado TCE/SC, com sede na Rua Bulcão Vianna, 90 - Centro Florianópolis - SC, CEP 88020-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.279.448/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor José Carlos Pacheco, e o INSTITUTO RUI BARBOSA, com sede na Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.723.800/0001-10, doravante denominado IRB, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor Severiano José Costandrade de Aguiar, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, domiciliado funcionalmente na Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas - TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 337.827.923-00, portador da Cédula de Identidade n.º 541.683 - SSP-PI, resolvem celebrar entre si o segundo Termo Aditivo ao Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula sexta do Convênio originário IRB/TCE-SC, que doravante passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores deverão ser depositados, em nome do IRB, na conta n.º **013/1022-9**, da agência n.º **2569**, da Caixa Econômica Federal, a qual será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos deste Convênio, sempre através de cheque nominal individualizado ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

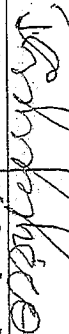


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Palmas, 18 de fevereiro de 2010.


Conselheiro **José Carlos Pacheco**
Presidente do Tribunal de Contas do
Estado de Santa Catarina


Conselheiro **Severiano José
Costandrade de Aguiar**
Presidente do Instituto Rui Barbosa

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Luiz Roberto Herbst
Presidente

PORTARIA Nº TC 0117/2011

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº TC 0025/2011, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1985,

RESOLVE

Conceder ao servidor Ricardo Carruso Mac-Donald, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.A, matrícula nº 450.601-4, o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, no período de 28/04/2011 a 27/05/2011, correspondente a 2ª parcela do 3º quinquênio – 2004/2009, Florianópolis, 17 de fevereiro de 2011.

Edison Silveira
Diretor da DGPA

PORTARIA Nº TC 0120/2011

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 0025/2011, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, combinado com o art. 9º, da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010

RESOLVE

Conceder a servidora Marivalda May Michels Steiner, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.D, matrícula nº 450.818-1, o gozo de 15 dias de licença-prêmio, no período de 04/04/2011 a 18/04/2011, correspondente a 1ª parcela do 2º quinquênio – 2003/2008, Florianópolis, 17 de fevereiro de 2011.

Edison Silveira
Diretor da DGPA

APOSTILA Nº TC 0009/2011

O DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 0025/2011, e ainda, nos termos do art. 78, da Lei 6.745, de 28 de dezembro de 1985, CONFERE ao servidor Ailton Jose Dutra, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.11.B, matrícula nº 450.224-8, 3 meses de licença com remuneração, a título de prêmio, em razão da prestação de serviço público estadual pelo período de 13/02/2006 a 13/02/2011 – referente ao sétimo quinquênio 2006/2011, Florianópolis, 17 de fevereiro de 2011.

Edison Silveira
Diretor da DGPA

Licitações, Contratos e Convênios

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio IRB/PROMOEX

Participes: Instituto Rui Barbosa – IRB e Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC Objeto: Altera o Parágrafo Segundo, da Cláusula Sexta do Convênio, alterando a agência e o número da conta bancária, para onde deverão ser depositadas as transferências financeiras do convênio. Também, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. Data de assinatura: 18/02/2010. Signatários: O Presidente do IRB, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, e o Presidente do TCE/SC, Conselheiro José Carlos Pacheco.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio IRB/PROMOEX

Participes: Instituto Rui Barbosa – IRB e Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio, previsto na Cláusula Nona, tendo como novo vencimento 31/12/2011. Também, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. Data de assinatura: 10/12/2010. Signatários: O Presidente do IRB, Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, e o Presidente do TCE/SC, Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.